



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO Nº 116/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 990/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR DESCONTO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE SERVIÇOS; SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2021**

**HORÁRIO: 14h00min**

### OBJETO

Constitui objeto deste “**Registro de preço para aquisição de combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal**”, de acordo com o Memorial Descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

### PRAZO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## **1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues em sessão pública, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01– Centro– Tietê.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, por item.

1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o maior desconto do lote e o preço superior àquele em até 10% (dez) por cento;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

1.2.8. Abertura do envelope “Documentação” apenas da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

1.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da (s) segunda (s) classificada (s);

1.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de maior desconto;

1.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

2.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor, conforme previsão constante no Decreto Federal nº 7892/2013 artigos 17 e seguintes.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

## **3.2. Será vedada a participação de licitantes:**

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Tietê;

3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **4 – INFORMAÇÕES**

4.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), devendo estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

a.1) quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração, sendo necessária apresentação do documento original, para sua devida autenticação, no qual deverá constar a data de validade da mesma. Caso a mesma não esteja discriminada no documento, será considerada sua validade de até 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.2.4. Deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação conforme modelo constante no Anexo VI e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação);

6.2.5. Deverá apresentar cópia de documento de identidade com foto, podendo ser autenticado em sessão, mediante apresentação do original;

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o **número do processo administrativo**;

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

## 8 – Da proposta comercial:

8.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais.

8.2. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto **POR LOTE levando-se em conta os valores informados semanalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do site oficial ([http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp))**, considerando o município de Tatuí como referência regional de preços. A tabela é atualizada semanalmente e a obrigação de acompanhamento e informação à licitante vencedora ficará a cargo do Gestor responsável pelo contrato conforme Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019, com envio em tempo suficiente para atualização dos preços.

8.5. Será considerado o estado São Paulo como referência de preços, quando a não atualização da pesquisa/coleta de preços no município de Tatuí no site oficial da ANP.

8.6. Não havendo atualização da pesquisa/coleta de preços no site da ANP, os valores a serem informados semanalmente à licitante se dará por pesquisa de preços na região pela Prefeitura de Tietê.

8.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**9 – O Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”** deverá conter a documentação relativa à Qualificação Técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **9.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

9.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

9.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

## **9.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;

9.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **9.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:**

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

(quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Referente às certidões constantes no item 9.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

10.1.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita pela equipe de apoio do pregoeiro em sessão, desde que, da apresentação do original, para devida comprovação da veracidade de informação.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

## 11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, contando com a equipe de apoio.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá a classificação provisória.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da licitante.

11.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 1.2.5.

11.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.9. Considerada aceitável a melhor oferta, estará concluída a fase de classificação das propostas e será aberto o envelope de documentação da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.12. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.15. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.16. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. A licitante vencedora obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

**12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;**

12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata a terceiros.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da gestão desta Ata.

13.2. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Para licitante vencedora:

14.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

14.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção da realização do (s) serviço (s), até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

14.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

14.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 14.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

14.1.4.1. Na hipótese do subitem 14.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## 15 – DA RESCISÃO DA ATA

15.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 14.1.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

15.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

15.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já realizados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 17 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta Ata ficará a cargo:

- Secretaria de Saúde: Sra. Karen Garcia Ruy de acordo com a Portaria nº 17089/2021.

17.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

## 18 – DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 26 de novembro de 2021.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Leonardo Miguel Campos**  
**Pregoeiro**

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
**Prefeito**



# Prefeitura do Município de Tietê

## Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### Termo de Referencia

**OBJETO:** “Registro de preço para aquisição de combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal”

**MOTIVAÇÃO:** Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Tietê para deslocamento, dentro e fora do Município, dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, como entrega de documentos oficiais, correspondências e demais necessidades.

O serviço será continuado tendo em vista a necessidade constante e contínua do abastecimento dos veículos.

O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela está fundamentado no art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de contratações frequentes do fornecimento pela Administração.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de abertura de licitação tendo em vista o encerramento da Ata de Registro de Preços, firmada através do Pregão nº 90/2020, previsto para 02/12/2021.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

Item	Tipo de Combustível	Quantidade	Unidade
01	Etanol	6.180	Litros
	Gasolina	154.360	Litros
	Diesel	183.720	Litros
	Diesel S10	183.000	Litros

Os quantitativos constantes acima são estimativos para 12 meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias.

A licitante vencedora deverá possuir serviço de atendimento 24 horas, tendo em vista a demanda de abastecimentos da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê.

Em caso de falta de gasolina comum, etanol comum e diesel S500 nas bombas de abastecimentos, será aceita a substituição por abastecimento de gasolina



# Prefeitura do Município de Tietê

## Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

aditivada, etanol aditivado e diesel S10, quando compatível com o veículo, desde que praticados os mesmos preços da respectiva semana sem qualquer prejuízo a esta Administração e pedido de reajuste de preços.

A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria.

A vencedora deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**Os abastecimentos devem ser realizados no Município de Tietê para garantir o custo-benefício e a eficiência dos serviços prestados.**

**SUBCONTRATAÇÃO:** A fim de aumentar a competitividade, fica autorizada a subcontratação.

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:** Quantidades consumidas durante a vigência do pregão nº 90/2020:

<b>ETANOL (37.10.01-01)</b>	
<b>Secretaria</b>	<b>Consumido</b>
Gabinete	0,00
Finanças	1.644,00
Serviços	546,44
Saúde	0,00
Visa	0,00
	<b>2.190,44</b>

<b>DIESEL (37.27.02-01)</b>	
<b>Secretaria</b>	<b>Consumido</b>
Serviços	54.340,68
Saúde	1.341,27
Educação	4.341,10
Semades	2.970,75
Turismo	0,00
	<b>62.993,80</b>

<b>GASOLINA (37.11.81-01)</b>	
<b>Secretaria</b>	<b>Consumido</b>
Gabinete	1.383,10
Administração	442,04
Finanças	178,89
Obras	862,66
Serviços	8.807,53
Saúde	15.095,14
Visa	7.024,63
Educação	1.928,27
Esportes	1.961,20
Semades	1.722,10
Trânsito	15.104,57

<b>DIESEL S10 (37.27.05-01)</b>	
<b>Secretaria</b>	<b>Consumido</b>
Serviços	28.506,40
Saúde	15.065,74
Educação	5.467,59
Trânsito	7.146,98
Assistência	1.292,87
	<b>57.479,58</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

## Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência	3.061,08
Turismo	597,81
	<b>58.169,02</b>

**PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor estimado total da aquisição é de R\$ 2.599.448,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondendo a:

Item	Tipo de Combustível	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Etanol	6.180	Litros	R\$ 4,50	R\$ 27.810,00
	Gasolina	154.360	Litros	R\$ 5,72	R\$ 882.939,20
	Diesel	183.720	Litros	R\$ 4,54	R\$ 834.088,80
	Diesel S10	183.000	Litros	R\$ 4,67	R\$ 854.610,00

**PESQUISA DE MERCADO:** A pesquisa de mercado foi realizada mediante relatório de síntese de preços praticados no Município de Tatuí, município este mais próximo de Tietê com disponibilidade de pesquisa no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto.

**DESPESAS:** As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária n<sup>o</sup>:

07.01.00 Atenção Básica  
Cód. Aplic.: 310000 Saúde – Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00257 Funcional: 3.3.90.30. 10 301 1001 2001

07.04.00 Vigilância em Saúde  
Cód. Aplic.: 310000 Saúde – Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00304 Funcional: 3.3.90.30. 10 304 1004 2019

10.01.00 Secr.Meio Ambiente, Agric. E Des.Sustent.  
Cód. Aplic.: 1100000 Saúde – Geral  
Fonte: 01 Tesouro  
Despesa: 00495 Funcional: 3.3.90.30. 20 122 6001 2196

02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências





# Prefeitura do Município de Tietê

## Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00008 Funcional: 3.3.90.30. 04 122 7001 2234

11.01.00 Secretaria de Segurança e Trânsito

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00517 Funcional: 3.3.90.30. 06 122 8005 2278

11.01.00 Secretaria de Segurança e Trânsito

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00518 Funcional: 3.3.90.30. 06 181 8002 2267

15.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00616 Funcional: 3.3.90.30. 23 695 6004 2291

12.01.00 Secretaria de Assistência Social

Cód. Aplic.: 5100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00055 Funcional: 3.3.90.30. 08 244 4007 2152

09.01.00 Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00472 Funcional: 3.3.90.30. 27 122 3008 2112

03.01.00 Secretaria de Administração e Modernização

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00095 Funcional: 3.3.90.30. 04 122 7001 2235

06.01.00 Secretaria de Serviços

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00198 Funcional: 3.3.90.30. 26 122 5010 2191

04.01.00 Secretaria de Finanças

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00106 Funcional: 3.3.90.30. 04 123 7001 2242

08.01.00 Ensino Fundamental

Cód. Aplic.: 2200000 Ensino Fundamental

Fonte: 01 Tesouro



# Prefeitura do Município de Tietê

## Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Despesa: 00361 Funcional: 3.3.90.30. 12 361 2008 2041

05.01.00 Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00126 Funcional: 3.3.90.30. 15 122 5010 2190

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega do produto.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** O Termo de Contrato a ser firmado entre o Contratante e o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão.

**UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:** As unidades fiscalizadoras são todas as secretarias que possuem estimado de aquisição.

**ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**Recebimento Temporário:** Os materiais serão recebidos temporariamente conforme a entrega for realizada nos Almojarifados da Saúde, Central e da Educação.

**Recebimento Definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

**KAREN GARCIA RUY**  
Gestora de Contratos

**PEDRO DE PALUDETO PASIN**  
Secretário de Saúde e Medicina  
Preventiva



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**Pregão 116/2021**  
**Processo Administrativo 990/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO).**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº 116/2021**

**Processo Administrativo nº 990/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

**“Registro de preço para aquisição de combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal”.**

Item	Tipo de Combustível	Quantidade	Unidade	Valor do desconto(%)
01	Etanol	6.180	Litros	
	Gasolina	154.360	Litros	
	Diesel	183.720	Litros	
	Diesel S10	183.000	Litros	

**Valor Total da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., .... de ..... de .....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo: .....



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

**Pregão 116/2021**  
**Processo Administrativo 990/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )***;

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**DETENTORA:**

**PREGÃO Nº: 116/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 990/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente AT, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é o “**Registro de preço para aquisição de combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal**”, de acordo com memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

2.2. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

2.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

2.6. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor desta AT é de R\$ ..... (valor por extenso).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.3. Os preços propostos são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a revisão ou o cancelamento dos preços registrados só ocorrerão de acordo com o Decreto Nº 7892/2013, Artigos 17 ao 19.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em até 30 dias, após a realização (ões) e a apresentação (ões) do (s) Documento (s) Fiscal (is), conferido (s) e liberado (s) pelo Departamento responsável.

5.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:

- Gabinete do Prefeito: [prefeitura@tiete.sp.gov.br](mailto:prefeitura@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Administração: [administracao@tiete.sp.gov.br](mailto:administracao@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Finanças: [empenho@tiete.sp.gov.br](mailto:empenho@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Obras: [atendimento.obras@tiete.sp.gov.br](mailto:atendimento.obras@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Serviços: [adm.servicos@tiete.sp.gov.br](mailto:adm.servicos@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: [diretoria.saude@tiete.sp.gov.br](mailto:diretoria.saude@tiete.sp.gov.br)
- Vigilância Sanitária: [visa@tiete.sp.gov.br](mailto:visa@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Educação: [adm@educacaotiete.sp.gov.br](mailto:adm@educacaotiete.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Secretaria de Esportes: [esportes@tiete.sp.gov.br](mailto:esportes@tiete.sp.gov.br)
- [Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: sama04@tiete.sp.gov.br](mailto:sama04@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Trânsito: [guardamunicipal@tiete.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@tiete.sp.gov.br) e [transito@tiete.sp.gov.br](mailto:transito@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Assistência Social: [assessoriasocial@tiete.sp.gov.br](mailto:assessoriasocial@tiete.sp.gov.br)
- Secretaria de Turismo e Cultura: [cultura@tiete.sp.gov.br](mailto:cultura@tiete.sp.gov.br)

5.3. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

**6.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;**

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da gestão desta Ata.

7.2. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção da realização do (s) serviço (s), até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta Ata ficará a cargo:

- Secretaria de Saúde: Sra. Karen Garcia Ruy de acordo com a Portaria nº 17089/2021.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços;

11.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Tietê, ... de ..... de 2021

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Tietê**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTRATANTE**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## Testemunha 01

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

## Testemunha 02

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Registro de preço para aquisição de combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão 116/2021**  
**Processo Administrativo 990/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., CNPJ nº....., sediada a ....., DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO).**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão 116/2021**  
**Processo Administrativo 990/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.**